



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 7311/2016

Tipo: Requerimento: 78/2016

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 20/10/2016 16:45:09

Procedência: Zezito Maio

Assunto: Recurso contra o parecer que opinou pela
inconstitucionalidade do Projeto de Lei 107/2016

c4 AP 3462/16

Processo: 7311/2016
Tipo: Requerimento: 78/2016

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 20/10/2016 16:45:09

Procedência: Zezito Maio

Assunto: Recurso contra o parecer que opinou pela
inconstitucionalidade do Projeto de Lei 107/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
GABINETE DO VEREADOR ZEZITO MAIO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VITÓRIA.**

Em atendimento ao disposto na alínea "b", no inciso "V", do art. 61, do Regimento interno desta Casa de Leis, venho perante V. Exa^a, com apoio de demais colegas, requerer à Mesa Diretora que submeta à deliberação do Plenário o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, publicado no dia 17/10/2016 no Diário Oficial Legislativo Municipal, que decidiu pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 107/2016, processo nº 3462/2016, de minha autoria, para que retorne a tramitar nesta Casa de Leis.

Palácio Atílio Vivácqua, 19 de outubro de 2016.

Zezito Maio
Vereador - PMDB

GAB/ZM/JTM



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

Vitória (ES), Segunda-Feira, 17 de Outubro de 2016

Câmara Municipal de Vitória	Processo	Folha	Rubrica
	7311	02	20

www.cmv.es.gov.br/diario

Edição: 476 Ano IV

COMISSÕES

Dados relativos aos processos que foram votados e julgados como inconstitucionais na Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, realizada no dia 13 de Outubro de 2016:

Processo 2023/2016 – PL 65/2016 Autor Zezito Maio
Processo 3462/2016 – PL 107/2016 Autor Zezito Maio
Processo 5257/2016 – PL 170/2016 Autor Max da Mata
Processo 13071/2015 – PL 364/2015 Autor Max da Mata
Processo 2259/2016 – PL 73/2016 Autor Serjão
Processo 5741/2016 – PL 176/2016 Autor Marcelão
Processo 9939/2015 – PL 284/2015 Autor: Marcelão
Processo 493/2016 – PL 7/2016 Autor: Luisinho Coutinho
Processo 4774/2016 – PL 151/2016 Autor Luisinho Coutinho

Expediente:

Presidente: Namy Chequer Bou Habib Filho

Diretor Geral: Rubens Sergio Rasseli

Responsável pela Publicação: Carlos Eduardo Louredo de Freitas

ESTE É O FINAL DESTA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNI
GABINETE DO VER

Processo: 3462/2016 Projeto de Lei: 107/2016
Data e Hora: 06/05/2016 17:43:04
Procedência: Zezito Maio

Isentando todos os idosos e portadores de necessidades especiais, moradores do município de vitória, da taxa de estacionamento rotativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7311	03	21

PROJETO DE LEI N.º /2016

Isentando todos os idosos e portadores de necessidades especiais, moradores do município de Vitória, da taxa de estacionamento rotativo.

Art. 1º Ficam todos os idosos e portadores de necessidades especiais, considerados assim, na forma da lei, moradores do Município de Vitória, isentos do pagamento da taxa do estacionamento rotativo cobrada pela Prefeitura Municipal para a utilização de vagas nas áreas de abrangência dos parquímetros existentes na cidade.

Art. 2º Os idosos do município utilizarão gratuitamente, pelo período de até 03 (três) horas, as chamadas "vagas especiais", assim sinalizadas pela Prefeitura Municipal de Vitória e disponibilizadas dentro das áreas destinadas ao estacionamento rotativo na cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7311	04	SJ

GABINETE DO VEREADOR ZEZITO MAIO

Art. 3º Para terem direito à gratuidade no estacionamento rotativo, os idosos deverão obter o "Cartão de Estacionamento para Idoso" junto a Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

Art. 4º A fiscalização do disposto nesta Lei ficará a cargo da Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, através de seus departamentos competentes.

Art. 5º O benefício de que trata a presente Lei será regulamentado através de ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, garantido o prazo de 60 (sessenta) dias para a adoção das providências necessárias por parte da Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana para a expedição do Cartão do Idoso.

PALÁCIO ATÍLIO VIVÁCQUA, 06 de maio de 2016.

Vereador ZEZITO MAIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7311	05	DR

GABINETE DO VEREADOR ZEZITO MAIO

JUSTIFICATIVA

É uma questão de respeito aos idosos e portadores de necessidades especiais garantir-lhes maior qualidade de vida. São pessoas que se superam para dar sua contribuição à sociedade ou que têm seu poder de compra reduzido pela aposentadoria ou pela mobilidade reduzida, justamente quando deviam ser premiadas pela contribuição que já deram, recebem mais uma carga financeira a ser suportada.

Por ser matéria de interesse de toda coletividade, atingindo uma camada expressiva da população, apelamos aos ilustres colegas Vereadores que dêem o seu apoio e o seu voto a esta matéria.

PALÁCIO ATÍLIO VIVÁCQUA, 06 de maio de 2016.


ZEZITO MAIO

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7311	06	87

INCLUIDO NO EXPEDIENTE

Em,

25/10/66

DIRETOR

APROVADO

AO DAL P/ PROVIDENCIAR

EM, 25 / 10 / 66

RECORTE DE CARTA